

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.
- 1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.
- 1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que a compra em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de oxigênio medicinal,, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos ao presente Edital, nos termos da tabela abaixo pelo período de 12 (doze) meses,

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO COM CAP. 10 cúbicos - 200 libras	UND.	200	337,50	67.500,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO COM CAP. 07 cúbicos - 150 libras	UND.	200	234,33	46.866,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO COM CAP. 2,4 cúbicos - 215 libras	UND.	50	192,33	9.616,50
4	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO COM CAP. 01 cúbicos - 200 libras	UND.	40	133,00	5.320,00
					129.302,50

3. DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- 3.1. A imperiosa necessidade de disponibilidade do serviço de fornecimento de gás medicinal relacionados a saúde pública possuem incontestável relevância junto à sociedade, tratando do maior bem tutelado pelo direito “vida”, igualmente pela apreciação que o tema requer, sobretudo quanto a realidade dos serviços hospitalares para com seus usuários.
- 3.2. Nesse sentido, o gás medicinal é um gás dedicado a tratar ou prevenir patologias em humanos, ou administrados em pacientes para fins de diagnóstico médico ou para reparar, corrigir, ou adaptar funções fisiológicas, haja vista, que a falta de gás medicinal pode interromper os mais variáveis tratamentos de saúde, sendo capaz, em alguns casos de gerar graves riscos a vida de seus pacientes.
- 3.3. Desse modo, a Secretaria de Saúde tem o compromisso de garantir excelência ao atendimento médico hospitalar e demais atividades correlatas. Ademais, diante dos fatos relatados podemos entender a importância do serviço especificado, afirmando a fiel necessidade da execução do serviço de acordo com as normas vigentes, realizado pela empresa que comprove aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e a população do município.
- 3.4. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reposição de gases medicinais visa equipar nossas instalações com insumos e utensílios capazes de promover melhorias no atendimento e no tratamento médico, bem como oferecer as condições necessárias para uma melhor assistência aos usuários do sistema único de saúde – SUS.
- 3.5. Considerando a necessidade de manter o adequado funcionamento e visando suprir as necessidades da Unidade de Saúde no que se refere aos serviços de reposição de Gases Medicinais.
- 3.6. Considerando a conceituação de Gás Medicinal: Gás ou mistura de gases destinados a tratar ou prevenir doenças em humanos ou administrados a humanos para fins de diagnóstico médico ou para restaurar, corrigir ou modificar funções fisiológicas.
- 3.7. Considerando a utilização de fases medicinais na unidade mista para pacientes que necessitem de



oxigenoterapia, de forma contínua ou intermitente no Município de Iguaçu, solicitada através de demanda judicial.

3.8. Considerando que o hospital tem funcionamento de 24 (vinte e quatro) horas, devem ter suporte para manutenção ininterrupta de suas centrais de cilindros a fim de não haver prejuízo na assistência a população.

3.9. Considerando a necessidade de disponibilização de cilindros de gases medicinais de forma contínua, atendendo as necessidades da rede municipal, realizando o abastecimento regular dos cilindros de oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso, bem como fornecendo as orientações para servidores das unidades que os utilizam.

3.10. Portanto, a contratação visará não só atender às exigências correntes, mas também prover meios para uma rápida resposta a qualquer incremento inesperado na demanda, assegurando assim a continuidade e eficácia dos serviços essenciais de saúde oferecidos pela instituição

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

4.1. Quanto ao planejamento de gastos com o objeto em apreço, há previsão para aquisição do objeto Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no Plano Plurianual - PPA e na Lei Orçamentária Anual.

5. DOS REQUISITOS DA COMPRA

5.1-Trata-se da aquisição de gases medicinais destinados para atendimento de urgência/emergência bem como para atendimento as demandas judiciais visando estabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária reposição imediata sob risco de morte, assim diariamente é imprescindível que estejam sempre abastecidos com os produtos, bem como não podemos deixar de atender as demandas judiciais dos pacientes que se utilizam do objeto lícitado.

5.2-A realização do processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica na necessidade de fornecimentos dos gases medicinais a serem adquiridos, que serão utilizados em situações de urgência e emergência médica visando proporcionar melhor atendimento e saúde aos munícipes.

5.3A presente aquisição propoe-se em síntese, atender as demandas do município e suas atividades de proporcionar assistência de melhor atendimento e saúde a população quanto a necessidade de estabilizar pacientes em estado grave por meio de gases. A falta do mesmo pode ocasionar parada respiratória e levar a óbito paciente que necessitam desses gases medicinais.

6. DA QUANTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

Para a quantificação do objeto, é necessário considerar:

6.1. Análise de demandas prévias: Levantamento das quantidades consumidas nos últimos 12 meses por cada unidade ou setor beneficiado.

6.2. Projeção de necessidades futuras: Estimativas baseadas em dados locais, indicadores de saúde e eventuais aumentos de demanda decorrentes da ampliação dos serviços ou da incorporação de novos tratamentos.

6.3. Especificação técnica e detalhamento: Além da quantidade, cada item será descrito com especificações técnicas detalhadas (princípio ativo, concentração, forma farmacêutica e apresentação), para assegurar a eficiência da licitação e evitar desabastecimentos.

Com essas informações fundamentadas, a aquisição será realizada de forma planejada e criteriosa, alinhada à necessidade de otimizar os recursos públicos e oferecer um atendimento de excelência à população.

6.4. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade a ser realizado visando atender ao interesse público.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.	P. MEDIO	P.TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO COM CAP. 10 cúbicos - 200 libras	UND.	200	337,50	67.500,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO COM CAP. 07 cúbicos - 150 libras	UND.	200	234,33	46.866,00
3	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO COM CAP. 2,4 cúbicos - 215 libras	UND.	50	192,33	9.616,50
4	OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDRO COM CAP. 01 cúbicos - 200 libras	UND.	40	133,00	5.320,00
					129.302,50

7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa será elaborada com base em:

7.1. Histórico de consumo: Análise das quantidades adquiridas nos últimos 12 meses por cada unidade/setor, ajustando projeções conforme o aumento ou redução da demanda.

7.2. Preços de mercado: Pesquisa de preços atualizada em portais oficiais, como Banco de Preços (BP), conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, respeitando a Resolução TC nº 249, de 7 de agosto de 2024.

7.3. Impacto orçamentário: A estimativa deve observar os limites previstos no orçamento anual do Fundo Municipal de Saúde e o plano de aplicação dos recursos vinculados ao setor de saúde.

7.4. Diversidade Do oxigênio medicinal: O quantitativo estimado incluirá oxigênio de uso contínuo e emergencial, abrangendo diferentes classes terapêuticas para suprir a diversidade de tratamentos realizados nos serviços de saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO

O fornecimento parcelado é indispensável para garantir:

8.1. Eficiência na gestão de estoques: Permite a reposição gradual dos oxigênios, evitando o risco de vencimento ou acúmulo desnecessário nos almoxarifados das unidades de saúde.

8.2. Atendimento à demanda variável: As quantidades requisitadas podem flutuar de acordo com sazonalidades e emergências, como surtos epidemiológicos, o que torna o fornecimento parcelado uma solução eficiente e flexível.

8.3. Redução de custos logísticos: O parcelamento reduz o custo de armazenamento e transporte por parte do município, repassando parte dessa responsabilidade ao fornecedor.

8.4. Garantia de frescor e validade: Oxigênio entregues em parcelas têm maior prazo de validade, o que assegura a qualidade e a segurança no uso pelos pacientes.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição dos Oxigênio, busca-se alcançar os seguintes resultados:

9.1. Continuidade dos serviços de saúde: Garantir a assistência farmacêutica integral e ininterrupta em todas as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

9.2. Aprimoramento da qualidade do atendimento: Prover Oxigênio essenciais para tratamentos eficazes, promovendo a saúde e o bem-estar da população.

9.3. Cumprimento de políticas públicas: Atender às diretrizes das políticas de saúde nacionais, como a Política Nacional de Medicamentos e o Programa de Assistência Farmacêutica.

9.4. Gestão responsável dos recursos públicos: Realizar a aquisição com base em planejamento estratégico, assegurando economicidade, eficiência e transparência na aplicação dos recursos.

9.5. Melhoria dos indicadores de saúde: Reduzir as internações evitáveis e o agravamento de doenças, contribuindo para a elevação dos índices de saúde do município.

Coordenação de Assistência Farmacêutica

